



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAPUÃ
RESOLUÇÃO SME N.º 006/2021

“Dispõe sobre a Criação da Comissão Escolar de Retorno às aulas para conjuntamente planejar as estratégias de retorno na Unidade Escolar”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAPUÃ, através da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º- Fica instituída a Comissão Escolar de Retorno às Aulas, para conjuntamente planejar as estratégias de retorno na Unidade Escolar.

Artigo 2º- À Comissão Escolar de Retorno às Aulas compete discutir ações de acolhimento aos alunos e aos profissionais da Unidade Escolar, bem como deliberar sobre os procedimentos pedagógicos e sanitários de retorno às aulas, como segue:

I- Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar, conforme as orientações da Comissão Municipal, estabelecendo cronograma e prazos;

II- Monitorar a execução pela escola das orientações da Comissão Municipal;

III- Definir com a escola ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias;

IV- Definir meios de comunicação com as famílias;

V- Promover ações em caso de infrequência de estudantes;

VI- Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação;

VII- Participar da reformulação do projeto político-pedagógico da escola;

VIII- Verificar as condições de acesso à Internet da escola e do bairro;

IX- Verificar o acesso a equipamentos tecnológicos de estudantes e profissionais da educação na escola e em casa;

X- Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social;

XI- Definir a sinalização de locais do espaço escolar;

XII- Definir a disposição de produtos para higienização;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024
Paranapuã

Quem ama cuida!

- XIII- Verificar o cumprimento de rotinas de higienização das mãos;
- XIV- Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida;
- XV- Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia;
- XVI- Contribuir com a reorganização do calendário, identificando crianças e estudantes do mesmo grupo familiar;
- XVII- Divulgar o novo calendário escolar;
- XVIII- Elaborar recomendações e rotinas para os profissionais e trabalhadores da educação que trabalham com bebês e crianças pequenas, conforme protocolo da Comissão Municipal. Como, por exemplo, a troca das roupas dos profissionais antes de iniciarem suas atividades com as crianças;
- XIX- Organizar horários alternados para atendimento às famílias e comunidade, fluxo de profissionais e trabalhadores da educação, oferta da alimentação escolar, uso de banheiros;
- XX- Definir e divulgar as regras para visitas de pais e familiares;
- XXI- Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas escolas, considerando as orientações da Comissão Municipal, como, por exemplo, brinquedotecas, bibliotecas, salas de apoio educacional, salas de atividades, parques de recreação;
- XXII- Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias;
- XXIII- Adaptar e diminuir os tempos das atividades, garantindo que as mesmas aconteçam em pequenos grupos;
- XXIV- Organizar fluxo de entrada e saída das crianças e estudantes, de maneira alternada;
- XXV- Determinar que as atividades físicas deverão ser individuais;
- XXVI- Suspender atividades práticas que envolvam manipulação de objetos;
- XXVII- Monitorar o cumprimento das regras para o uso de máscaras;
- XXVIII- Contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos;
- XXIX- Verificar se a reorganização das salas de aula e berçários atende a protocolos da Comissão Municipal, tais como:

Artigo 3º- A Comissão será composta dos seguintes membros:

- I- Diretor Escolar:- Dirce Lansoni Shimazu;
- II- Coordenador Pedagógico – Ensino Fundamental Edman Bispo Nanchi;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024
Paranapuã

Quem ama, cuida!

III- Coordenadora Pedagógica – Ensino Infantil - Vanusa Elgia Trindade;

IV- Representantes dos Professores:-

a) Segmento infantil: Eliana Scapim Silva e Josilaine Farinelli

b) Segmento fundamental: Ana Paula da Silveira Zanetoni e Márcia Martins de Oliveira

V- Representantes dos Auxiliares de Serviços (profissionais e trabalhadores da educação das escolas da rede municipal):-

a) Segmento infantil: Elizeth Correia de Oliveira

b) Segmento fundamental: Danila dos Santos

VI- Representante da APM:- Simone Maria dos Santos

VII- Representante do Setor do Transporte Escolar:- Leticia Vanda de Oliveira Cassiano;

VIII- Representante do Setor da Manipulação de Alimentos Escolares:- Edvania Maria Gasques Faria;

IX- Representante do Conselho Municipal de Educação:- Daniele Brito da Cruz Lago;

X- Representante do Conselho de Alimentação Escolar:- Margareti Aparecida Siquieri

Parágrafo Único:- O Secretário Municipal de Educação prestará apoio técnico a Comissão Escolar de Retorno às Aulas naquilo que é de sua competência legal.

Artigo 4º- A Comissão Escolar de Retorno às Aulas terá a duração por tempo indeterminado para suprir as demandas desta Resolução.

Artigo 5º- A participação na Comissão Escolar de Retorno às Aulas será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Artigo 6º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desde o dia 5 (cinco) de janeiro de 2021, podendo suas medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

Paranapuã-SP, 03 de março de 2020



LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se